



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Saúde

### Requerimento nº , de 2025. (Do Sr. Eduardo da Fonte)

Apresentação: 25/08/2025 17:51:36.257 - CSAUDI

REQ n.210/2025

Requer a realização de audiência pública para discutir a incorporação da Quimioterapia Intraperitoneal Pressurizada (PIPAC) ao SUS, com vistas à definição de protocolos clínicos, habilitação de centros de referência e criação de códigos específicos de custeio no âmbito do Ministério da Saúde.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, REQUEIRO a Vossa Excelênci, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de reunião de audiência pública para discutir com o Ministério da Saúde a incorporação da Quimioterapia Intraperitoneal Pressurizada (PIPAC) ao Sistema Único de Saúde.

Sugerimos que sejam convidados a participar:

a) o Ministro de Estado da Saúde, Deputado Federal Alexandre Padilha;

b) o Secretário de Atenção Especializada à Saúde, sr. Mozart Julio Tabosa Sales;

c) o titular da Secretaria-Executiva da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – CONITEC;



\* C D 2 5 6 2 0 6 2 3 2 9 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Saúde

Apresentação: 25/08/2025 17:51:36.257 - CSAUDI

REQ n.210/2025

- d) Dr. Tarcísio Reis, oncologista do Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC), de Recife/PE;
- e) Dr. Rafael Seitenfus, oncologista da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre/RS;
- f) Dr. Cláudio Quadros, oncologista Presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica (SBCO) e Coordenador do Serviço de Câncer Colorretal e Anal do Hospital Aristides Maltez.

### JUSTIFICATIVA

O procedimento de PIPAC constitui uma tecnologia inovadora e minimamente invasiva, indicada para pacientes com disseminação peritoneal decorrente de diversas neoplasias malignas, como câncer de estômago, cólon, ovário e pâncreas. Já reconhecida internacionalmente e com protocolos consolidados na Europa, a PIPAC apresenta vantagens clínicas e econômicas relevantes para o Sistema Único de Saúde (SUS).

A terapia é recomendada, de acordo com critérios clínicos internacionalmente aceitos, para pacientes que apresentem:

- 1) Expectativa de vida inferior a seis meses;
- 2) Ascite de até cinco litros;
- 3) Ausência de obstrução intestinal;
- 4) Escala de performance PS ECOG de até 2; e
- 5) Não dependência de nutrição parenteral exclusiva.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Saúde

Apresentação: 25/08/2025 17:51:36.257 - CSAUDI

REQ n.210/2025

Trata-se de uma abordagem inovadora e eficaz, com finalidade paliativa, mas com benefícios clínicos significativos, entre os quais se destacam:

- Melhora expressiva da qualidade de vida dos pacientes;
- Aumento do intervalo livre de progressão da doença;
- Impacto positivo na sobrevida; e
- Redução da judicialização para acesso a tratamentos e diminuição dos custos do SUS com terapias sistêmicas de alto valor, como a imunoterapia.

A incorporação da PIPAC ao SUS é estratégica, pois permitirá ampliar o acesso de pacientes com câncer avançado e disseminação peritoneal a um tratamento seguro, moderno e menos invasivo, além de otimizar os recursos públicos ao substituir ou complementar terapias sistêmicas de elevado custo.

O procedimento exige hospitais habilitados para o tratamento de doenças peritoneais e equipes multiprofissionais capacitadas. O protocolo básico prevê, inicialmente, três ciclos terapêuticos, podendo ser estendido desde que não haja progressão do câncer peritoneal nem o surgimento de sintomas obstrutivos intestinais.

Diante desse cenário, a PIPAC representa uma ferramenta fundamental para melhorar os desfechos clínicos e a qualidade de vida de pacientes oncológicos nos estádios III e IV da doença. Sua implementação no SUS resultará em avanços expressivos na política nacional de atenção oncológica, sem gerar impactos orçamentários significativos.

Em Pernambuco, o Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC), além de ser referência, é pioneiro na adoção de técnicas modernas e





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Saúde

Apresentação: 25/08/2025 17:51:36.257 - CSAUDI

REQ n.210/2025

eficientes para o combate ao câncer no SUS, como a cirurgia de citorredução e a hipertermoquimioterapia intraperitoneal (HIPEC), já habilitadas pelo Ministério da Saúde para casos de pseudomixoma peritoneal e mesotelioma peritoneal maligno.

Nesse contexto, a Audiência Pública ora requerida é essencial para que esta Comissão de Saúde, em conjunto com o Ministério da Saúde e especialistas, debata estratégias e defina critérios claros para a habilitação de hospitais públicos que atendem 100% dos pacientes pelo SUS, permitindo a implementação segura, equitativa e sustentável da PIPAC no Brasil.

Sala da Comissão, em 25 de agosto 2025.

Deputado EDUARDO DA FONTE  
PP/PE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256206232900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte



\* C D 2 5 6 2 0 6 2 3 2 9 0 0 \*